



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIALSRP Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE BUGRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo nº 051/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 019/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico., para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre e dos que manifestaram interesse, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Presencial nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Ipe Iluminação e Eletrificação Ltda.

CNPJ:18.709.903/0001-01

Endereço: Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº154 – Bairro Zacarias – Caratinga/MG – 35.300-562

Responsável pela assinatura: Christiany Rodrigues Batista

LOTE 01 – SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:033
70645637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17
16:39:34 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18
10:01:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



01	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 24 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 1.500KWH/MÊS) MÉDIA DE 12Kwp	UND	02	78.589,95	157.179,90
02	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 40 PLACAS SOLARES E 02 INVERSORES DE 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 2.300 KWH/MÊS) MÉDIA DE 20Kwp	UND	02	134.985,07	269.970,14
03	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 54 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 25 Kwp	UND	02	184.652,26	369.304,52
04	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID ONGRID - 80 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 25K + 01 de 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 4.500 KWH/MÊS) MÉDIA DE 40Kwp	UND	02	284.900,77	569.801,54
05	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID ONGRID - 108 PLACAS SOLARES E 02 INVERSORES DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 55Kwp	UND	02	348.889,18	697.778,36
06	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID ONGRID - 138 PLACAS SOLARES E 03 INVERSORES DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 8.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 75Kwp	UND	04	449.290,04	1.797.160,16
07	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	5.760,57	23.042,28
08	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	7.306,25	29.225,00
09	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	7.602,42	30.409,68
10	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	1.532,06	6.128,24
VALOR TOTAL					R\$ 3.949.999,82

LOTE 02 – SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TROCA DE LED – E

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03
370645637

Assinado de forma
digital por
CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:033706456
37
Dados: 2024.06.17
16:39:50 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18
10:01:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PROJETO LUMINOTÉCNICO/ATUALIZAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA	UND	2195	25,26	55.445,70
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 50W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	350	1.066,76	373.366,00
3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 60W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	250	1.144,68	286.170,00
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	240	1.208,30	289.992,00
5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 100W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	750	1.323,72	992.790,00
6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 120W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	225	1.387,36	312.156,00
7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 150W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	225	1.483,84	333.864,00
8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 180W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	60	1.579,71	94.782,60
9.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	130	1.719,50	223.535,00
10.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 240W	UND	48	1.966,24	94.379,52
11.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	348	1.948,53	678.088,44
12.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 270W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	354	2.050,03	725.710,62
13.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 1,8 METROS	UND	200	293,81	58.762,00
14.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 3 METROS	UND	200	398,91	79.782,00
15.	POSTE DE AÇO 7 METROS INSTALADO	UND	160	3.087,52	494.003,20
16.	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	UND	157	3.646,72	572.519,34
17.	POSTE DE AÇO 12 METROS INSTALADO	UND	166	4.607,72	764.881,52
18.	POSTE DE CIMENTO 10 METROS INSTALADO	UND	38	3.766,31	143.119,78
19.	POSTE DE CIMENTO 12 METROS INSTALADO	UND	35	4.666,56	163.329,60
20.	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSAO PARA IP COM CABO 16MM²(excluído poste)	METRO	5340	64,44	344.109,60

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:03370645637
Assinado de forma digital por CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17 16:40:05 -03'00'

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Assinado de forma digital por MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18 10:01:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



21.	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 25MM ² (excluído poste)	METRO	4810	86,99	418.421,90
22.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	75	441,67	33.125,25
23.	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	UND	75	185,13	13.884,75
24.	CABO FIO PP 3 X 2,5 Mm Cor da cobertura Preto	M	13000	33,94	44.122,00
25.	MANUTENÇÃO DE IP (POR PONTO/MES)	UN	5130	9,65	49.404,50
Valor total:					7.639.845,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO de Bugre

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:03370645637
Assinado de forma digital por CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17 16:40:20 -03'00'

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Assinado de forma digital por MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18 10:02:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03
370645637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17
16:40:36 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18
10:02:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CHRISTIANY RODRIGUES
BATISTA:03370645637
370645637

Assinado de forma digital por CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17 16:40:50 -03'00'

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
9581600

Assinado de forma digital por MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18 10:02:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:033
70645637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17
16:41:04 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma digital por
MARCELIO TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18 10:02:54 -03:00



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana n° 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:0370645637
Assinado de forma digital por CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17 16:41:22 -03'00'

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Assinado de forma digital por MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18 10:03:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bugre, 17 de Junho de 2024.

MARCELIO TEIXEIRA
DA
COSTA:03949581600

Assinado de forma digital por
MARCELIO TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18 10:03:28 -03'00'

Marcelio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637

Assinado de forma digital por
CHRISTIANY RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17 16:41:43
-03'00'

Ipe Iluminação e Eletrificação Ltda

Christiany Rodrigues Batista
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE X IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE VÁRIAS CAPACIDADES, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA ENERGÉTICA. ALÉM DISSO, CONTEMPLA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS. ESSAS AÇÕES ABRANGEM INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BUGRE.

VALOR: R\$ 11.589.845,14 (onze milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.15.452.0005.2.020.3.3.90.39 ficha 298

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.



JULIO CESAR BARROS CANDIDO
PREGOEIRO OFICIAL